



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

Edital 07/GR/UNIR/2014

Ata de Análise de Recurso de Candidato ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento de Biblioteconomia.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às doze horas, na sala treze do prédio da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Rondônia, no campus José Ribeiro Filho, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Prof. Me. Carlos Luis Ferreira da Silva, Profa. Me. Layde Lana Borges da Silva e a Profa. Gracielle Marques, para deliberarem sobre o recurso **CLEDENICE BLACKMAN** candidato(a) ao cargo de professor do Departamento de Biblioteconomia.

Do Recurso:

Solicita a revisão do resultado da nota da prova DIDÁTICA.

Análise:

Após análise dos documentos encaminhados pelo candidato (a) **CLEDENICE BLACKMAN**, com base no Edital 07/2014/GR/UNIR a comissão superior de concurso, constatou que à candidata não assiste razão tendo em vista que nenhum elemento do edital 007/GR/2014 foi violado.

Em reunião com a Banca Examinadora referente ao presente recurso, constatamos que por uma unanimidade os membros da banca concordam que a candidata não abordou o tema em sua explanação com o foco necessário. E assim, justificam a nota da candidata.

Alega que um candidato cumpriu sua prova em 28 minutos, e que tal fato se configura irregularidade praticada pela Banca. A Comissão não compartilha desse entendimento. O candidato tem o tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos para utilizar em sua aula (prova didática) conforme bem lhe aprouver, de acordo com o item 12.3.1 do edital, nos incisos abaixo transcritos:

VIII - A aula terá duração de 50 (cinquenta) minutos, vedada a interrupção por parte da Banca Examinadora ou de qualquer uma das pessoas presentes [...]

XI - A utilização adequada do tempo será um dos itens de avaliação, não devendo, porém, ser excluído do concurso público o candidato que não completar esses minutos[...]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

Não poderia ser considerado prejudicial o fato dos membros da Banca Examinadora terem abdicado das suas perguntas. Cada membro da Banca tem seu modo de proceder em sua avaliação principalmente porque o edital não traz obrigatoriedade de perguntas, apenas limita seu número a três por membro. E não a uma pergunta por examinador como afirma a candidata em seu recurso.

12.3.1

X - Ministrada a aula, a Banca Examinadora fará a arguição do candidato, formulando cada membro, na sua vez, no máximo, três perguntas, cabendo ao candidato respondê-las em até 05 (cinco) minutos. [...]

Quanto à alegação de que a candidata foi prejudicada por perguntas da Professora Dra. Guilhermina de Melo Terra, em reunião, esta informou que fez as suas perguntas e os outros Professores abdicaram das suas. Assim, a Comissão não entende que houve prejuízo à candidata.

Quanto à alegação de que uma candidata ultrapassou o tempo previsto, a Comissão considera que esse quesito se descumprido não acarreta a eliminação e sim a possibilidade de redução de conceito quando da avaliação sobre a adequação do tempo de exposição constante da FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA.

Assim, essa Comissão entende que o recurso da candidata não deve ter procedência.

Decisão:

A Comissão decide **INDEFERIR** o pedido da candidato (a).

Porto Velho, 23 de Maio de 2014.

Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva
Presidente

Profª. Layde Lana Borges da Silva
Membro

Profª. Gracielle Marques
Membro